

PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Maria Andreza da Costa
Tiago Marinho da Silva
Mikael Victor Silva da Câmara
Douglas da Silva Arújo

UNP

Direito, Salgado Filho, douglas.araujo@animaeducacao.com.br



Introdução

- A violência contra a mulher é um fenômeno que perpassa gerações e mesmo nos dias cotidianos, ainda é muito comum que alguma agressão acometa o grupo feminino. Foi necessário muitas lutas e reivindicações femininas para que as mulheres conseguissem o básico, como estudar, trabalhar e votar, por exemplo, direitos estes que foram cerceados durante muito tempo na história.
- O Dia Internacional da Mulher surgiu como resultado de uma série de lutas e episódios marcantes na história das mulheres, incluindo atos de violência e brutalidade.
- No Brasil, não foi diferente quanto à luta pelos direitos em prol do público feminino, pois foi necessário um trágico acontecimento para que o país criasse leis próprias contra a violência doméstica e proteção às mulheres. Foi através do doloroso acometimento a Maria da Penha, que ficou tetraplégica por causa de agressões de seu ex-marido, que por não existir lei à época que pudesse lhe punir, ficou impune de parte das agressões feitas a sua ex-esposa. Nesta cerne, surgiu a Lei 11.340 de agosto de 2006, com o objetivo de prevenir, punir e erradicar os tipos de violência que permeiam o seio familiar.
- Nesta cerne, o presente artigo busca estudar o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica, com foco em verificar e analisar dados de mulheres já supramencionadas, e assim conhecer melhor o público alvo, para, de forma talvez pretensiosa, sugerir mudança nas políticas públicas que estão sendo executadas em nosso Estado.
- O presente trabalho será de cunho exploratório e descritivo, por meio de pesquisa bibliográfica, de caráter quali-quantitativo, objetivando melhorar as políticas públicas de segurança para o público feminino mais afetado em nosso país. Deste modo, os objetivos específicos de tal estudo perpassa em analisar os dados socioeconômicos das mulheres vítimas de violência doméstica; elencar medidas de segurança que podem minimizar a problemática; pontuar fatores que geram a violência doméstica de acordo com os perfis socioeconômicos estudados e abordar mecanismos de prevenção e solução do tema abordado.

Objetivos

- Mapear os perfis mais afetados ante a violência doméstica, baseado nos estudos analisados de autores na área, e desse modo, elencar meios os quais as ações e políticas públicas possam ajudar a dirimir o problema e sejam mais eficazes na hora de prevenir e reprimir tais delitos elencados na Lei 11.340 de agosto de 2006.

Metodologia

- O presente trabalho possui cunho exploratório e descritivo, por meio de pesquisa bibliográfica, jurisprudencial e de legislação específica, de caráter quali-quantitativo, objetivando melhorar as políticas públicas de segurança para o público feminino mais afetado em nosso país.

Resultados

- Mesmo com a Lei Maria da Penha e os objetivos já elencados acima pela Organização das Nações Unidas (ONU), no Brasil os índices de violência doméstica ainda são gritantes. Os dados da 10ª edição da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, divulgada pelo Instituto DataSenado em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), mostra que 30% das mulheres do país já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por homens. O número representa mais de 25,4 milhões de brasileiras que já foram vítimas desse tipo violência em algum momento da vida.
- O tipo de violência sofrida mais frequente é a psicológica (89%), seguida pela moral (77%). As entrevistadas responderam que a violência física também é recorrente (76%). A maioria das mulheres que respondeu ter sido vítima de violência tem entre 40 e 49 anos. Em todos os casos, as mulheres mais pobres são as mais vulneráveis nessa pesquisa.
- No entanto, estudo feito com grupos de natureza quantitativa e documental, a partir da coleta de dados das notificações de violência proveniente do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), mostra que a natureza da violência acometida pelo público feminino foi a violência física (58,9%).
- Verificou-se a propensão ao crescimento dos registros feitos ao longo dos anos. Foram utilizados como amostra 29.629 notificações no SINAN, sendo 7 em 2008, 84 em 2009, 490 em 2010, 803 em 2011, 1.719 em 2012, 2.585 em 2013, 3.226 em 2014, 4.203 em 2015, 6.988 em 2016 e 9.524 em 2017.
- Assim, tais dados ressaltam o aumento crescente de violência doméstica em nosso país, mesmo com todos os aparatos legais e medidas públicas punitivas contra tal delito, mostrando que ainda é necessário meios práticos para enfrentamento do tema em questão e investimentos em segurança pública.

Conclusões

- Conclui-se que o artigo em questão, tem um papel fundamental na análise de dados bibliográficos das vítimas de violência doméstica, e a partir do estudo dos citados, abranger como questões sociais e econômicas contribuem para o aumento da violência já mencionada inicialmente. E deste modo, salienta-se a importância de medidas públicas para sanar o problema em questão, focando em capacitações destas mulheres abordadas no artigo, profissionalização para o mercado de trabalho, melhorias na saúde pública voltada para o tema e assistência social, ademais, é essencial também melhorias na segurança pública e equipamentos públicos voltados à assistência contra a violência doméstica em bairros periféricos das cidades do Brasil, cujos são os que mais sofrem com a temática em comento e possuem um maior número de vítimas.

Bibliografia

- ARAÚJO, Douglas da Silva. Território, políticas públicas e violência contra a mulher: uma análise do fluxo processual e das características socioeconômicas dos sujeitos envolvidos no crime de feminicídio na comarca de Mossoró/RN. Dissertação de Mestrado – PLANDITES/UERN, 2019.
- BRASIL, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]. DF: Presidência da República, 07 ago. 2006.
- Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm.
- Acesso em: 23 de maio de 2024.
- STJ - AgRg no HC: 854593 SC 2023/0334347-4, Relator: Ministro RIBEIRO DANTAS, Data de Julgamento: 27/11/2023, T5 - QUINTA TURMA. Data de Publicação: DJe 01/12/2023.
- Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/stj/2108131988>. Acesso em: 30 de outubro de 2024.
- ZART, Louise. SCORTEGAGNA, Silvana ALBA. Perfil sociodemográfico de mulheres vítimas de violência doméstica e circunstâncias do crime. *Perspectiva*, v.39, n.148, p.85-93, dezembro/2015. Disponível em: <https://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/148_536.pdf>. Acesso em: 02 de setembro de 2024.

Obrigado